



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 239, de 30 de setembro de 2004
(Lei n° 35, de 30 de setembro de 2004)

Cria no âmbito do Município de São João do Manteninha, o Prémio “PROFESSOR DO ANO”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha-MG, via de seus representantes - Vereadores da Câmara Municipal, aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de São João do Manteninha, a distinção honorífica de “PROFESSOR DO ANO”, com a qual serão agraciados professores residentes e domiciliados em São João do Manteninha que, com seu trabalho, no ano imediatamente anterior ao da homenagem, tenham se destacado pela dedicação e competência, no âmbito de sua especialidade.

Art. 2° A honraria a que se refere o artigo lo desta Lei, é outorgada em forma de Diploma, atendido o que contém o Regimento Interno da Casa.

Art. 3° Cada Vereador pode apresentar, até 30 de setembro de cada ano, 01 (uma) indicação de honraria, acompanhada de justificativa escrita que evidencie o mérito do homenageado, que será submetida à apreciação da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, a qual apresentará Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do disposto no inciso IV do Art. 90 do Regimento Interno.

Parágrafo único. O Projeto de Decreto Legislativo a que se refere o **caput** deste artigo deve ser aprovado até o final da Sessão Legislativa do ano anterior ao da entrega da honraria.

Art. 4° A homenagem será entregue anualmente em Sessão Solene, realizada no dia 15 de outubro, data em que se comemora o Dia do Professor.

Parágrafo único. Se a data prevista para a Sessão Solene, no **caput** deste artigo, cair em dia de feriado ou final de semana, será determinada outra data próxima, para a realização da solenidade.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 30 de setembro de 2004; 12° Ano de Emancipação Política.

HIRON CÂNDIDO DE ARAÚJO
Prefeito